



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.953/2012-PMM

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA A ALIENAÇÃO DA
ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e legitimar, a área de terras objeto do Termo de Cessão, nº 027/98, assim especificado: Lote de terras nº 12, da Quadra ÁREA, Setor ÁREA de expansão urbana da Cidade de Macapá, possuindo 25.564, 50 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro, virgula cinquenta, metros quadrados), ao **GREMIO RECREATIVO CULTURAL ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DO BURITIZAL**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 10 de JANEIRO de 2012.



ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM
RECEBIDO ___/___/___
AS ___:___ horas